

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de 2 (duas) Interface de áudio que serão utilizadas na Sala de Som para auxiliar na operacionalização das transmissões das Sessões Plenárias via internet.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do equipamento destina-se otimizar a captação e gravação do áudio das Sessões, melhorando a qualidade de transmissão através da disponibilização via Internet, evitando assim, travamentos no computador e “engasgos”, garantindo a excelência da transparência das sessões e suprimindo as necessidades de manter o adequado funcionamento desta Corte de Contas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Interface de áudio. Resolução de até 48 kHz; Compatível com software de gravação, incluindo Avid Pro Tools, Ableton Live, Steinberg Cubase e outros; Streams 2 entradas/2 saídas com baixa latência para o seu computador, suportando Mac OS X e Windows XP ou superior; Porta USB para conexão e energia; Chassi metálico resistente a impactos; Fator de forma: Mini rack; Interface: Áudio USB; Suporte ao SO: Mac OS X/Windows XP ou posterior; Baixa latência: Suportes de baixa latência: Core Audio/ASIO; Áudio USB:2x In/2x Out; Taxa máxima de amostragem:48 kHz; Pré-amplificador de	und	2 (duas)	704,34	1408,68



	microfone: 1x pré-amplificador Midas; Phantom Power: +48 V; Entradas: 1x conbo jack XLR/TRS entrada de microfone/ linha Entrada de instrumento de 1/4 (6,3 mm); Saídas: Tomadas TRS de 2x 1/4 (6,3 mm) Saída de fone de ouvido 1/4(6,3 mm); Monitoramento direto de zero-latência: sim; Poder: USB Bus Power; Suporte Kensington Lock: sim.				
--	---	--	--	--	--

3.2. O valor da contratação foi estabelecido de acordo com a realização de regular pesquisa de preços, com a obtenção de 5 (cinco) orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação (anexos), tendo sido selecionada a proposta com menor preço, ofertado pela Empresa Portal Music, Razão Social: Studio Center, CNPJ: 33.099.419/0001-00.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Será adotada a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo da Secretaria das Sessões, conforme descrito a seguir.

5.1.1. A Secretaria das Sessões submeterá os materiais entregues à análise para fins de avaliação do atendimento às especificações exigidas.

5.1.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, deverá conter na embalagem o prazo de validade do produto e, se cabível, a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- condições da embalagem e/ou do material;
- quantidade entregue;
- apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- correspondência do modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste projeto básico e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- conformidade do documento fiscal quanto à identificação do

comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

- 5.4. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
- 5.5.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na especificação e na proposta.
- 5.5.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a sua garantia.
- 5.6. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas neste projeto básico.
- 5.7. O Contratante providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.
- 5.8. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Contratante não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, estando autorizado a promover a destinação que melhor aprovar ao interesse público.
- 5.9. Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa
- 5.10. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Tribunal de Contas do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h30.
- 5.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste projeto básico, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 6.2. O requerimento de pagamento deverá ser efetuado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, acompanhado de fatura/Nota Fiscal bem como dos documentos de comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista;
- 6.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.
- 6.4. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA implicará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos neste projeto básico;
- 7.1.2. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no projeto básico;
- 7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico e da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos materiais;
- 8.2. Efetuar o objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas;
- 8.5. Comprovar da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições e especificações previstas neste projeto básico prevalecem sobre quaisquer outras e o participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.
- 10.2. É de responsabilidade do preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.
- 10.3. É expressamente proibido à Contratada:
 - 10.3.1. Subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pela Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

Teresina, 27 de fevereiro de 2023.

MARTA FERNANDES
DE OLIVEIRA
COELHO:34929568315

Assinado de forma digital por MARTA FERNANDES DE
OLIVEIRA COELHO:34929568315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=MARTA FERNANDES
DE OLIVEIRA COELHO:34929568315
Dados: 2023.02.27 09:14:16 -03'00'

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Secretária das Sessões